ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 714/2015 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Bodoquena a firmar comodato com a Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros do Assentamento Sumatra e Região, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Município de Bodoquena a firmar contrato de comodato com a Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros do Assentamento Sumatra e Região, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Associação Comunitária da Agrovila do Assentamento Sumatra, s/n, inscrita no CNPJ/MF. nº 18.555.653/0001-00, representada pelo seu presidente em exercício, senhor Admilson Neves Gomes, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da CI/RG. nº 939917 - SSP - MS e do CPF/MF. nº 801.089.111-87, para utilização de uso do equipamento de fabricação de tijolos ecológicos, Patrimônio nº 3999, pelo prazo determinado 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a contar da data da formalização do termo circunstanciado do comodato.

Artigo 2º. A destinação do equipamento de fabricação de tijolos ecológicos , atenderá especificamente aos produtores rurais do Assentamento Sumatra, vedada qualquer outra destinação.

Artigo 3º. O Município providenciará a formalização do Termo de Comodato entre as partes, com base neste preceptivo legal, vinculado também as regras pré-estabelecidas.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Jornal de Circulação
Estado do Pantanal
Nº 691
Data 02/12/15

Jun Iti Hada,
Prefeito Municipal.

By Digitar on 2025-02-14T10:09:26
Evaluation Watermark - Scanner - EVALUATION USE ONLY